



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA **SESSÃO ORDINÁRIA** DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **DOIS DE SETEMBRO** DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS NOVE HORAS E QUINZE MINUTOS, POR MEIO VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RONEY PIGNATON DA SILVA, E DOS CONSELHEIROS EDINETE MARIA ROSA, ETERELDES GONÇALVES JUNIOR, HELDER MAUAD, HÉLIO ZANQUETTO FILHO, LARISSA FABRÍCIO ZANIN, LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI, LOUISIANE DE CARVALHO NUNES, LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO, OTÁVIO GUIMARÃES TAVARES DA SILVA, REGINALDO CÉLIO SOBRINHO, TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, JOSIANA BINDA, GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO FORDE, RAFAEL PETRI (REPRESENTANDO A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, PROFESSORA TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO), RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA, DANIEL CAMPOS POMPERMAYER, MARIZETE PEREIRA LEITE, PATRICIA PAULINO BIANCHINI E JEAN LUCAS BARBOSA DA SILVA. AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA, O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS, O REITOR DO PERÍODO ANTERIOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E OS CONSELHEIROS DAMIAN SANCHEZ SANCHEZ E EDUARDO DE SÁ MENDONÇA, ESTES DOIS ÚLTIMOS POR OCASIÃO DE SUAS FÉRIAS. UMA REPRESENTAÇÃO DO CORPO DOCENTE PERMANECE VAGA.

Havendo número legal, o Senhor Vice-Reitor, no exercício da Presidência deste sessão, declarou-a aberta. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas por unanimidade as atas das Sessões Ordinárias dos dias 30 de junho e 18 de agosto de 2022. **02. COMUNICAÇÕES:** O Senhor Presidente da sessão, com a palavra, comunicou que os membros eleitos do corpo docente não formalizaram junto à Socs sua participação neste Conselho, razão pela qual propôs que a homologação dos seus nomes já fosse aprovada nesta sessão antes mesmo da referida formalização. O Conselheiro Daniel Campos Pompermayer, com a palavra, informou que no próximo dia 7 de setembro, será promovido o Grito dos Excluídos, cujo ponto de concentração será na escadaria do Teatro Universitário. O conselheiro também informou que um percentual significativo dos novos trabalhadores não apresentou comprovante de vacinação, que não tem sido cobrado pelas chefias, o que contraria a decisão deste Conselho. Assim, o conselheiro cobrou da Administração Central o cumprimento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

dessa decisão. A Conselheira Edinete Maria Rosa, com a palavra, informou que na reunião do fórum de diretores de centros, no dia 1º de setembro, foram escolhidos os membros da comissão que discutirá as FGs, de comum acordo com os membros do referido fórum. A conselheira manifestou preocupação com o retorno às aulas presenciais em meio a problemas como a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, solicitando da Administração Central apoio no sentido de conduzir os reparos necessários à infraestrutura da Universidade. O Conselheiro Gustavo Henrique Araújo Forde, com a palavra, comunicou a execução do primeiro Censo Estudantil das Ações Afirmativas, iniciado no dia 30 de agosto e com término previsto para o dia 5 de setembro de 2022, com vistas ao conhecimento do perfil da comunidade discente nos aspectos socioeconômicos, de identidade e diversidade. O trabalho é executado pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade e permitirá o mapeamento dos estudantes em diversos aspectos, como gênero, cor, raça e condição socioeconômica, de modo a produzir um conjunto de dados e indicadores. O censo foi construído como resultado do diálogo entre pró-reitorias, o Gabinete da Reitoria e a Superintendência de Tecnologia da Informação. O Conselheiro Otávio Guimarães Tavares da Silva, com a palavra, informou que o Programa de Pós-Graduação em Educação Física alcançou a nota 5 (cinco) na avaliação da Capes, o que aumenta para 14 (quatorze) o número de programas de pós-graduação desta Universidade nessa posição. O Senhor Presidente da sessão, com a palavra, parabenizou o conselheiro pelo alcance do referido êxito e em seguida, deu as boas-vindas aos novos representantes discentes, solicitando que providenciem a formalização junto à Socs de sua representação. **03. EXPEDIENTE: INCLUSÕES:** DOC. AVULSO Nº 087068/2022-74 – Novos representantes discentes. O Senhor Presidente da sessão, com a palavra, solicitou a discussão de votação de uma Moção em defesa da Lei de Cotas nas universidades. O Presidente da Comissão de Legislação e Normas solicitou a inclusão do DOC. AVULSO Nº [083594/2022-11](#) – DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – DAS/PROGEP – Flexibilização de uso de máscaras. O Presidente da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais solicitou a inclusão do DOC. AVULSO Nº [084138/2022-98](#) – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPPG – Retificação da Decisão nº 03, de 20 de fevereiro de 2020, do CUn. A Presidenta da Comissão de Orçamento e Finanças solicitou a inclusão dos processos: PROCESSO Nº 015601/2009-84 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL – CCA – Prestação de contas Ufes x FCAA.; PROCESSO Nº 051785/2008-65 – INSTITUTO TECNOLÓGICO – ITUFES – Prestação de contas Ufes x FCAA; PROCESSO Nº 020480/2020-26 / 000573/2014-68 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS – DLL/CCHN – Prestação de contas Ufes x FCAA; PROCESSO Nº 013540/2009-11 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – NEAD – Prestação de contas Ufes x FCAA; PROCESSO Nº 011264/2013-32 – DEPARTAMENTO DE QUÍMICA – DQ/CCE - Prestação de contas Ufes x FCAA. **EXCLUSÕES:** Não houve. **INVERSÃO DE PAUTA:** O Senhor Presidente, com a palavra, propôs que a inclusão referente à nova representação discente fosse o primeiro ponto da pauta, e que a posição dos pontos 04.03 e 04.04 fosse invertida. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. DOC. AVULSO Nº 087069/2022-74 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES –** Indicação dos novos discentes para o CUn. A Conselheira Maria Isabel Fonseca Cardoso, com a palavra, fez a leitura dos nomes dos novos representantes discentes neste Conselho, a saber: Maria Isabel Fonseca Cardoso (titular) e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Lorena Barros de Mattos (titular); Adriel da Vitória Silva (titular) e Emanuelle Kisse dos Santos Pereira (suplente); Igor Emanuel Marques Cardoso (titular) e , Aimee Gonçalves da Rocha Artur (suplente); Lucas Costa Santos (titular sem suplente) e Karini Bergi Albanez (titular sem suplente). Em discussão, em votação, a homologação dos nomes foi aprovada por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA BARRA DOIS MIL E VINTE E DOIS. 04.02. PROC. DIGITAL Nº [082484/2022-31](#) – PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA – PROAECI** – Proposta de Resolução que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo – Proaes/Ufes, estabelece o formato para os auxílios estudantis e as normas para sua concessão. O Conselheiro **Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida proposta. A Conselheira **Tais Cristina Bastos Soares**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à aprovação da referida proposta. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixadas as **RESOLUÇÕES NÚMEROS DEZENOVE BARRA DOIS MIL E VINTE E DOIS**, relativa ao programa em si, **E VINTE BARRA DOIS MIL E VINTE E DOIS. 04.03. DOC. AVULSO Nº [060512/2022-60](#) – CONSELHO UNIVERSITÁRIO** – Norma e calendário eleitoral para a escolha de representantes do corpo docente desta Universidade para este Conselho. O Conselheiro **Jean Lucas Barbosa da Silva**, com a palavra, fez a leitura das normas e do calendário apresentado pela Comissão Eleitoral designada pela Decisão nº 14/2022 – CUn. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E UM BARRA DOIS MIL E VINTE E DOIS**. O Conselheiro Jean Lucas Barbosa da Silva, com a palavra, agradeceu a participação do Conselho Universitário pelo apoio durante o período da pandemia, com a instauração do Earte, e desejou sucesso aos novos membros deste Conselho, recebendo do Senhor Presidente da sessão congratulações e votos de sucesso na sua vida profissional. **04.04. PROCESSO Nº [058098/2019-23](#) – IVAN JOSÉ DO COUTO PINNA BARBOSA** – Recurso/Avaliação de Desempenho 2019. O Conselheiro **Etereldes Gonçalves Junior**, com a palavra, fez a leitura do parecer do seu pedido de vista, favorável a que o processo seja remetido ao DDP para parecer conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias; que após a decisão, o servidor seja notificado e o processo siga o rito definido no § 4º e, após, caso seja de interesse do servidor, que ele interponha recurso junto ao CUn, conforme o § 5º, ressaltando que recursos administrativos ao Conselho Universitário não podem ser encaminhados de forma genérica do tipo “caso decida em contrário, encaminha ao CUn”, devendo o recurso ser dirigido diretamente ao CUn. Em seguida, a Conselheira **Larissa Fabricio Zanin**, com a palavra, informou que a CLN acata o parecer do pedido de vista do conselheiro, sendo o processo retirado de pauta para os encaminhamentos constantes do pedido de vista. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Nesse instante, às 12 horas e 19 minutos, o Senhor Presidente da sessão, com a palavra, propôs a prorrogação da sessão até as 13 horas, aprovada por maioria. **04.04. DOC. AVULSO Nº [083594/2022-11](#) – DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – DAS/PROGEP** – Flexibilização de uso de máscaras. O relator, Conselheiro **Luiz Antônio Fávero Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à aprovação da referida flexibilização. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E DOIS BARRA DOIS**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MIL E VINTE E DOIS. 04.05. MOÇÃO EM DEFESA DA LEI DE COTAS NAS UNIVERSIDADES. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura da moção em defesa da Lei de Cotas nas universidades, *in verbis*: “**MOÇÃO EM DEFESA DA LEI DE COTAS NAS UNIVERSIDADES.** Ao alcançar a marca de uma década de vigência da Lei nº 12.711, popularmente conhecida como Lei de Cotas, sancionada em 29 de agosto de 2012, o Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, na Sessão Ordinária de 2 de setembro de 2022, manifestou, por unanimidade, sua defesa e assinalou a necessidade de continuidade dessa importante conquista histórica do povo brasileiro para a democratização da educação pública de nível médio e superior. A Lei de Cotas cria condições para a inclusão no ensino público de estudantes oriundos de escolas públicas, de estudantes pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, por meio da política de reserva de vagas. Defender a Lei de Cotas e a sua continuidade é reconhecer as ações afirmativas como princípio fundante de um projeto de universidade democrático e socialmente referenciado que deve se estabelecer como política estruturante duradoura. A promoção de educação pública para todos, eminentemente livre, laica e plural, pautada em valores inclusivos e de respeito à diversidade, é essencial para a conquista de uma sociedade equânime e justa. A Lei de Cotas se estabelece, assim, como instrumento de reparação e enfrentamento da desigualdade social e dos preconceitos ou discriminações capacitistas, de classe, raça ou etnia, e não se configura como concessão do Estado, mas como compromisso e dever frente às iniquidades que persistem na sociedade brasileira. Essa desigualdade se faz ver nas diferenças salariais, nas condições de vida, nas taxas de desemprego e de homicídio, entre outros marcadores sociais, conforme apontam os dados oficiais. A situação dos povos indígenas é ainda mais alarmante, pois tem sido crescente o desmonte das políticas públicas e mecanismos constitucionais de proteção das suas terras e cultura, bem como a salvaguarda de suas vidas. O avanço da adoção das ações afirmativas no ensino superior, na primeira década dos anos 2000, e a posterior promulgação da Lei de Cotas (nº 12.711/2012) buscam superar essas desigualdades historicamente produzidas e socialmente mantidas. É relevante observar, por meio de dados, os resultados que a Lei de Cotas alcançou na sociedade brasileira em apenas dez anos: entre 2010 e 2019, o número de pessoas pretas e pardas no ensino superior cresceu 400 vezes, atingindo a marca de 38,15% dos estudantes universitários, de acordo com o Censo da Educação Superior 2020. Quanto ao desempenho das universidades na avaliação do Enade, em muitos casos houve aumento na nota média da prova entre 2013 e 2019. Porém, esse percentual de acesso ainda é insuficiente, uma vez que pretos e pardos são 56% da população brasileira. Quanto aos estudantes indígenas, ainda que na última década tenham aumentado sua presença nas universidades em 695%, correspondem a apenas 0,68% do total da graduação. O Supremo Tribunal Federal, em sua decisão consignada na ADPF nº 186/2014, destacou que as políticas de ações afirmativas são legítimas por estabelecerem um ambiente acadêmico plural e diversificado, visando superar distorções sociais historicamente consolidadas, constituindo-se, portanto, como políticas compatíveis com os valores e princípios da Constituição brasileira. Assim, as políticas de cotas exercem dupla função, de democratização do acesso ao ensino superior e de fortalecimento, qualificação e diversificação epistêmica das universidades brasileiras. Com a política de cotas, ganham a universidade e a ciência brasileiras. A primeira década de política de cotas nas Instituições Federais de Educação Superior evidencia concretamente a sua importância e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

aponta para a necessidade de avançar em seu fortalecimento e ampliação do acesso à graduação, assim como da permanência qualificada na universidade nos eixos de ensino, pesquisa e extensão, além da pós-graduação. É necessário ainda aperfeiçoar a política de cotas na ocupação dos cargos públicos das próprias Instituições Federais de Educação Superior. Diante dessas conquistas e resultados positivos e das demandas sociais ainda existentes, defendemos como imperativas a manutenção dos avanços e a ampliação do acesso e permanência qualificada de negros, indígenas e de pessoas com deficiência, oriundas do ensino público, nas universidades brasileiras, por meio da política de reserva de vagas no ensino superior. Desse modo, a Universidade Federal do Espírito Santo, certa dos ganhos que a política de cotas promove para a população brasileira e do engrandecimento acadêmico que possibilita ao ensino superior brasileiro, manifesta-se perante o Congresso Nacional e toda a sociedade brasileira, em defesa da Lei nº 12.711/2012. Sala das Sessões, 2 de setembro de 2022. RONEY PIGNATON DA SILVA. NA PRESIDÊNCIA.”

05. PALAVRA LIVRE: A Conselheira Josiana Binda, com a palavra, comunicou a publicação de edital de concurso público para cargos do corpo técnico-administrativo, destacando a importância da reposição de cargos na Instituição. Nada mais havendo a tratar, O Senhor Vice-Reitor, no exercício da Presidência deste Conselho, encerrou a sessão às 12 horas e 50 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.